

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019

CRENCIAMENTO PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

O Prefeito Municipal de São José dos Ausentes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal, em especial o art. 196 e seguintes, as leis n.º 8.666/93 e 8.883/94 e alterações e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS – PESSOAS JURÍDICAS, cujos documentos e propostas serão analisados pela Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº10 de 07/01/2019, nos termos e condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1 - OBJETO

O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de profissionais (pessoa jurídica) para prestação de serviços de análises clínicas (exames laboratoriais previstos no Anexo I deste Edital), conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 O número de procedimentos mensais em laboratórios clínicos fica fixado em 1.200 (um mil e duzentos), podendo, em caso de necessidade, e a requerimento do Secretário de Saúde, unicamente por escrito, exceder este número em até 10% (dez por cento).

1.2. A tabela SUS, constante no Anexo I, será utilizada como parâmetro para pagamento dos procedimentos realizados. O valor da referida tabela será multiplicado por 1,5 (um virgula cinco).

Fonte dos recursos:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios

2031 – Viabilização de Exames com Finalidade Diagnóstica

2039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais

2056- Teto Financeiro de Media e Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00.00.00.4590 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

1.3. As coletas deverão ser realizadas no município de São José dos Ausentes, no mínimo, 02 (duas) vezes por semana, em local adequado, com sala de espera, considerando as condições climáticas da região, sendo a estrutura de responsabilidade da CRENCIADA.

1.4. A CREDENCIADA deverá fornecer oficialmente à Secretaria Municipal de Saúde, após seu credenciamento, a localização comercial para coleta, devendo ser considerado apto pela mesma, o endereço, datas e horários para coletas.

1.5. Em casos de epidemia e/ou outras situações de risco à saúde da população, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar até 02(duas) coletas a mais na semana.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão se credenciar todos os profissionais (pessoa jurídica na forma do art. 44 do CC) que prestem serviços relativos aos especificados no anexo I, desde que forneçam toda a documentação exigida neste Edital.

2.2 Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

2.3 Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.4 Não poderá participar empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.5 Os serviços de análises clínicas serão realizados pelas Credenciadas através de profissionais, nas dependências da CREDENCIADA, de acordo com a proposta disposta no objeto e com utilização de seus equipamentos.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de São José dos Ausentes/RS., deverão protocolar envelope contendo os documentos elencados no item 5 do presente chamamento, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, **no período compreendido entre as 8h do dia 23 de abril de 2019 e 12:00h do dia 26 de abril de 2019** considerando sempre o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

3.2 Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por tabelião ou servidor público municipal.

OBS: A autenticação feita por servidor público municipal, sem ônus, ocorrerá mediante a apresentação do documento original, na divisão de compras e licitações, no mesmo período e horário das inscrições.

4. DA VIGÊNCIA

A vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, previsto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

5. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento, os profissionais (pessoa jurídica na forma do art. 44 do CC) e/ou estabelecimentos de saúde, deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1 Prova DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) – art. 29, inciso I, da lei 8.666/93;

5.2 CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Art. 29, Inciso IV, da Lei 8.666/93;

5.3 CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, abrangendo os débitos previdenciários nos termos da Portaria Conjunta RBF/PGFN 1.791/14, ou Positiva com Efeitos de Negativa – Art. 29, Inciso III da Lei 8.666/93;

5.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL ou positiva com efeitos de negativa – art. 29, inciso III, da Lei 8.666/93;

5.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA ou positiva com efeitos de negativa - art. 29, inciso III, da Lei 8.666/93;

5.6 DECLARAÇÃO DA EMPRESA QUE NÃO EMPREGA MENORES NO SEU QUADRO DE TRABALHADORES, CONF. LEI 9.854/99 E ART. 7º DA CF/88 (conforme modelo do anexo II deste Edital).

5.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa – art. 27, inciso IV, da Lei 8.666/93 e Lei 12.440/11;

5.8 ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DO ESTABELECIMENTO;

5.9 ALVARÁ SANITÁRIO, SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE;

5.10 COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO TITULAR DA EMPRESA JUNTO AO CONSELHO DE FARMÁCIA/BIOMEDICINA OU MEDICINA.

5.11 DECLARAÇÃO INFORMANDO:

a) A RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS QUE SE PROPÕE A REALIZAR (conforme objeto constante no Anexo I deste chamamento);

b) A CAPACIDADE MÁXIMA DE ATENDIMENTOS EM EXAMES MENSAL;

c) A CONCORDÂNCIA COM OS VALORES ESTABELECIDOS NA TABELA DO ANEXO I, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.

5.12 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONFORME ANEXO III.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pelo Comissão de Licitações, devendo ser observado o seguinte:

6.1.1 A análise da documentação será feita as **13h30min do dia 26 de abril de 2019**, em sessão pública que poderá ser acompanhada pelos interessados.

6.1.2 Serão declarados inabilitados os interessados que:

a) Por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;

b) Deixarem de apresentar qualquer documento de apresentação obrigatória exigida no Edital;

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS:

7.1. Analisada a documentação para verificar a conformidade com os requisitos deste edital para efeito de habilitação, o Município de São José dos Ausentes, divulgará o resultado através do seu *site*, no endereço eletrônico: www.saojosedosausentes.rs.gov.br e do mural da Prefeitura.

7.2 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período autorizado que tenha vistas ao seu processo.

7.2.1 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso;

7.3 O recurso deverá ser protocolizado junto ao Setor de Licitações, sendo dirigido à Comissão Permanente de Licitações, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo subir ao Setor Jurídico do Município para análise e decisão;

7.4 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

7.5 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será publicado no site do Município, bem como no mural da Prefeitura.

8. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, que verificará a regularidade do procedimento,

visando a realização do instrumento do contrato, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1 O(s) habilitado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de credenciamento.

10. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços de coleta serão prestados no estabelecimento da credenciada, no âmbito do Município de São José dos Ausentes/RS, facultada a remessa para outros estabelecimento em que houver complexidade ou necessidade, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

10.2. A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município. A contratada fica responsável, tecnicamente, para fins de emissão dos laudos e interpretação dos exames.

10.3. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

10.4. É vedado:

- a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei n.º 8.666/1993;
- c) a cobrança de qualquer valor de paciente atendido em razão do credenciamento.

10.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

10.6. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por ocorrência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano.

10.7. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que, observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, levando em consideração o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente a 1,5 (um virgula cinco) da Tabela SUS, constante do Anexo I deste edital.

11.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo.

11.3. A documentação indicada no item 11.2 deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município até o último dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal do contrato Sr. Fabio Gelson Williges, Secretário Municipal de Saúde, ou a quem ele determinar oficialmente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as alterações, adendos e prorrogações em relação ao presente Edital que vierem a se realizar serão publicadas no site do Município, no mesmo local onde houve a publicação deste Edital, sendo de responsabilidade dos interessados em participar do certame manterem-se informados quanto às mesmas.

12.2 As empresas participantes deste certame deverão fornecer endereço de *e-mail* válido, o qual passará a ser o veículo de comunicação padrão entre contratante e contratada e, para o qual serão remetidas todas as notificações, tais como solicitações de entrega, formulação de aditivos e comunicações de qualquer natureza. O *e-mail* deverá ser mencionado na proposta.

12.3 As comunicações encaminhadas para o endereço de *e-mail* fornecido pela contratada gozam de presunção de ciência, notificação e conhecimento por parte da mesma em relação aquilo que lhe for remetido diretamente pela contratante.

12.4 Após credenciamento das empresas que apresentaram interesse e documentação para prestar serviços de exames laboratoriais no período mencionado no item 3.1 deste Edital, este **Chamamento Público permanecerá aberto** para as demais empresas que vierem a se interessar pelo credenciamento, ficando esta municipalidade responsável por divulgar,

através do site www.saojosedosausentes.rs.gov.br, demais empresas que obtiverem credenciamento, sendo que o período mencionado no item 3.1 se justifica tão somente pela urgência na contratação de serviços de exames laboratoriais.

12.5 Os anexos ficam fazendo parte integrante deste Edital.

12.6 Informações em relação ao presente Chamamento Público poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, pelo fone: 54.3234.1100, ou *pelo e-mail*: contabilidade2@saojosedosausentes.rs.gov.br.

São José dos Ausentes, 08 de abril de 2019.

Ernesto Valim Boeira
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE EXAMES E VALORES DA TABELA SUS:

O Município estabelece o pagamento de 1,5(um virgula cinco) do valor da Tabela SUS, dos exames abaixo relacionados:

ITEM	TIPO DE EXAME	VALOR UNITARIO ESTIMADO TABELA SUS
1	CLEARANCE OSMOLAR	3,51
2	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
3	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65
4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
5	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55
6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68
7	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
8	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51
9	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51
10	DOSAGEM DE ACETONA	1,85
11	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01
12	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
13	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
14	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
15	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,67
16	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
17	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
18	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
19	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
20	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
21	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
22	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
23	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01
24	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	-
25	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
26	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
27	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
28	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
29	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
30	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
31	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
32	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
33	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12

34	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51
35	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51
36	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
37	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
38	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
39	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
40	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
41	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
42	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
43	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
44	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01
45	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
46	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
47	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
48	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
49	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68
50	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
51	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68
52	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51
53	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
54	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51
55	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
56	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
57	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
58	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
59	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51
60	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
61	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
62	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
63	DOSAGEM DE SODIO	1,85
64	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	2,01
65	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
66	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
67	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
68	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
69	DOSAGEM DE UREIA	1,85
70	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
71	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
72	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
73	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15,65
74	PROVA DA D-XILOSE	3,68
75	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55
76	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24

77	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48
78	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
79	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
80	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73
81	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73
82	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73
83	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
84	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
85	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
86	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
87	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79
88	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
89	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
90	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
91	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
92	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11
93	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48
94	DOSAGEM DE FATOR II	5,31
95	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61
96	DOSAGEM DE FATOR V	4,73
97	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09
98	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63
99	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00
100	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91
101	DOSAGEM DE FATOR X	6,66
102	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11
103	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51
104	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66
105	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
106	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
107	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73
108	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73
109	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73
110	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11
111	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
112	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
113	HEMATOCRITO	1,53
114	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
115	LEUCOGRAMA	2,73
116	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00
117	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
118	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73
119	PESQUISA DE FILARIA	2,73

120	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
121	PESQUISA DE PLASMODIO	-
122	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73
123	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	-
124	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
125	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
126	PROVA DO LACO	2,73
127	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73
128	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00
129	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73
130	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
131	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00
132	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00
133	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00
134	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00
135	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
136	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
137	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
138	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
139	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
140	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
141	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
142	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
143	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
144	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
145	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
146	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
147	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	-
148	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
149	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25
150	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
151	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48
152	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	17,16
153	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00
154	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00
155	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00
156	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
157	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16
158	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00
159	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
160	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55
161	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16

162	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74
163	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM 17,16	17,16
164	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
165	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
166	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25
167	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00
168	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25
169	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70
170	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83
171	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00
172	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	17,16
173	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25
174	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00
175	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDEOS	9,70
176	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
177	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00
178	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO 10,00	10,00
179	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00
180	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16
181	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10
182	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50
183	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
184	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
185	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16
186	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
187	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
188	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16
189	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00
190	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
191	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
192	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
193	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78
194	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71
195	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C(ANTI-HCV)	18,55
196	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D(ANTI-HDV)	18,55
197	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25
198	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIODES BRASILIENSIS	4,10
199	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55
200	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16
201	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83
202	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS 11,00	11,00
203	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS 9,25	9,25

204	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA 16,97	16,97
205	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI 9,25	9,25
206	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18,55
207	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUEE FEBRE AMARELA)	30,00
208	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
209	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
210	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
211	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,17
212	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
213	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
214	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00
215	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
216	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
217	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
218	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUEE FEBRE AMARELA)	20,00
219	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
220	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
221	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
222	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
223	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
224	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
225	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
226	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
227	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60,00
228	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
229	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) 4,10	4,10
230	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	10,00
231	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
232	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)	10,00
233	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77
234	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77
235	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18,00
236	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48
237	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4,10
238	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83
239	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83
240	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
241	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
242	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77
243	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77
244	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00

245	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
246	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55
247	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16
248	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00
249	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65
250	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
251	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL 3,04	3,04
252	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
253	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
254	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
255	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
256	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
257	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
258	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
259	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65
260	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
261	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
262	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
263	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
264	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65
265	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
266	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
267	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
268	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
269	CLEARANCE DE UREIA	3,51
270	CONTAGEM DE ADDIS	2,04
271	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70
272	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	3,70
273	DOSAGEM DE CITRATO	2,01
274	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
275	DOSAGEM DE OXALATO	3,68
276	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
277	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04
278	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70
279	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70
280	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04
281	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70
282	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04
283	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40
284	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04
285	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04
286	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70
287	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04

288	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04
289	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36
290	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	-
291	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04
292	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04
293	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70
294	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04
295	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
296	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04
297	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04
298	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
299	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54
300	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69
301	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20
302	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72
303	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72
304	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72
305	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12
306	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
307	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01
308	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
309	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38
310	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
311	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
312	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
313	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
314	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
315	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
316	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15
317	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35
318	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
319	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
320	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
321	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
322	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
323	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
324	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
325	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
326	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
327	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
328	DOSAGEM DE RENINA	13,19
329	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11

331	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
332	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
333	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
334	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
335	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
336	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
337	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01
338	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01
339	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	12,01
340	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01
341	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01
342	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01
343	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43
344	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15
345	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06
346	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23
347	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68
348	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04
349	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
350	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51
351	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01
352	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50
353	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00
354	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00
355	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00
356	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13
357	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48
358	DOSAGEM DE CADMIO	6,55
359	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
360	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11
361	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
362	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
363	DOSAGEM DE COBRE	3,51
364	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97
365	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65
366	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
367	DOSAGEM DE FENOL	2,05
368	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51
369	DOSAGEM DE LITIO	2,25
370	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04
371	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11
372	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00
373	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00

374	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00
375	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01
376	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51
377	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65
378	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68
379	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
380	ANTIBIOGRAMA	4,98
381	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
382	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33
383	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20
384	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20
385	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20
386	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
387	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
388	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	4,33
389	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33
390	CULTURA PARA BAAR	5,63
391	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25
392	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19
393	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
394	HEMOCULTURA	11,49
395	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
396	PEQUISA DE PNEUMOCYTI CARINI	4,33
397	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80
398	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPOA	4,33
399	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80
400	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33
401	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80
402	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04
403	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
404	ADENOGRAMA	5,79
405	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33
406	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33
407	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
408	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
409	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56
410	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89
411	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01
412	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01
413	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01
414	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
415	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89

416	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	-
417	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23
418	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56
419	ESPLENOGRAMA	5,79
420	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89
421	MIELOGRAMA	5,79
422	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70
423	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01
424	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89
425	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89
426	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89
427	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80
428	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
429	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70
430	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89
431	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
432	REACAO DE PANDY	1,89
433	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
434	TESTE DE CLEMENTS	1,89
435	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,69
436	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69
437	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48
438	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48
439	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48
440	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80
441	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00
442	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00
443	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50
444	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10
445	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	20,90
446	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	5,50
447	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20
448	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65
449	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
450	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65
451	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65
452	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79
453	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79
454	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79
455	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
456	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73

OBS1: A quantidade de exames é variada, conforme a demanda da Secretaria de Saúde, sendo a quantidade estimada mensal de 1.200 (um mil e duzentos) exames, observado o disposto no item 1.1 do presente Edital.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019

A empresaestabelecida à, inscrita no CNPJ sob nº.....através de seu Responsável técnico.....Declara sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar os serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber 1,5(um virgula cinco) dos valores constantes na tabela (Anexo I) ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019.

Por ser verdade firmamos o presente.

Local e Data.

Assinatura do responsável

Nome completo

Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A/C Comissão de Licitação

Referente ao chamamento público nº 001/2019

_____ estabelecida na _____,

cidade _____, Estado do _____, CNPJ nº _____,

_____ neste ato representada por seu(s) sócio(s)-

gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.(a) _____,

portador(es) de cédula de identidade nº(s) _____ CPF

nº(s) _____, participante do presente certame

declara para os fins de direito, na qualidade de proponente que não mantém em seu

quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno

de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer

trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a

partir de 14 (quatorze) anos, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do dirigente da empresa)

(carimbo da empresa)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ____/____

Pelopresente instrumento, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, pessoa jurídica de Direito Interno Público, CNPJ 92.868.850/0001-24, com sede na Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, nº 442, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr....., brasileiro, solteiro,, CPF., residente e domiciliado na Rua, nesta cidade de São José dos Ausentes/RS doravante denominado CREDENCIANTE/ CONTRATANTE, e a Empresa, com sede na, inscrita no CNPJneste ato representado por, com CPF n.º brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominado apenas CREDENCIADO/CONTRATADO têm entre si, justos, combinados e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente chamamento público tem por objeto o Credenciamento de profissionais (pessoa jurídica) para prestação de serviços de análises clínicas (exames laboratoriais previstos no anexo I deste Edital) com atendimento em estabelecimento próprio, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e pagamentos de 1.5 (um virgula cinco) do valor da tabela constante do anexo I do presente edital.

Parágrafo primeiro: Os exames a serem prestados pelo credenciado são os seguintes:
.....

Cláusula Segunda – Da execução:

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a CREDENCIADA/ CONTRATADA compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

Parágrafoprimeiro: - Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento da CREDENCIADA/CONTRATADA:

- 1 - o membro do corpo de profissionais da CREDENCIADA/CONTRATADA;
- 2 - o profissional que tenha vínculo de emprego com a CREDENCIADA/CONTRATADA;
- 3 - o profissional autônomo que presta serviços a CREDENCIADA/CONTRADA;

Parágrafosegundo: A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CREDENCIADA/CONTRATADA, deverá ser imediatamente comunicada ao

CREDENCIANTE/CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora CONTRATADOS em outro endereço, podendo o CREDENCIANTE/CONTRATANTE rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do responsável Técnico também será comunicada ao CREDENCIANTE/CONTRATANTE.

Cláusula Terceira - Do pagamento pela execução do Objeto

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado por 1,5 (um virgula cinco) do valor correspondente da Tabela SUS constante do anexo I do edital de Chamamento Público nº 001/2019. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo.

Parágrafo primeiro: A autorização de atendimento deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município até o último dia útil de cada mês. Sendo que o pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a prestação dos serviços, mediante o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal do contrato Sr. Fábio Gelson Williges, ou outro servidor por este designado, desde que aceite o encargo para este fim.

Parágrafo segundo: Durante a vigência deste contrato os preços fixados não sofrerão reajuste. Em caso de prorrogação do presente credenciamento, os contratos serão reajustados conforme alteração da tabela SUS, com a necessária aquiescência da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Quarta - Dos Prazos.

Parágrafo primeiro: A prestação dos serviços será feita nos seguintes horáriosno estabelecimento do credenciado.

Parágrafo segundo: Do prazo de vigência contratual – O presente instrumento terá pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo de credenciamento, ou seja até.....

Parágrafo terceiro: Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

Cláusula Quinta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da Credenciante/Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Comunicar à Credenciada/Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da Credenciada/Contratada:

1. Prestar a execução do objeto na forma ajustada;

2. Atendera os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato;
3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5. Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina do Contratante;
6. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte de Contratante;
7. Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
8. Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
10. Comunicar à Credenciante/Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
11. Manter sempre atualizado relatório de procedimentos executados mensalmente;
12. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
13. Cumprir e fazer cumprir a Normas Técnicas e Administrativas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde;
14. Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste CONTRATO;
15. A CREDENCIADA/CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ao Município de São José dos Ausentes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso (Art.37, § 6º, CF).
16. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA/CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e Contratos Administrativos. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação dos serviços, nos termos do art. 14, da Lei 8.078, de 11\09\90 (Código de Defesa do Consumidor).

Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual. §1º - Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência;

b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano. § 2º - A inobservância, pela CREDENCIADA/CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CREDENCIANTE/CONTRATANTE a aplicar após, defesa prévia, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária dos serviços.

§ 3º - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CREDENCIADA/CONTRATADA.

§ 4º - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do parágrafo segundo poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

§ 5º - A multa corresponderá a 20% do último faturamento mensal liquidado;

§ 6º - A partir de conhecimento da aplicação das penalidades a CREDENCIADA/CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso dirigido ao Prefeito Municipal.

Cláusula Sétima - Da Rescisão.

Este contrato poder ser rescindido pelo Credenciante /Contratante, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

4. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

5. A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários.

As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios

2031 – Viabilização de Exames com Finalidade Diagnóstica
2039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

06 – Secretaria Municipal de Saúde
06.02 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais
2056- Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00.00.00.4590 – Outros Serviços de Terceiros

Também fica expresso que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa de Fábio Gelson Willigess, a fiscalização da execução ou descumprimento do presente contrato.

Cláusula Nona – Das Disposições Gerais.

A CREDENCIADA/CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

A CREDENCIADA/ CONTRATADA não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.

A CREDENCIADA/ CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato. Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pelo CREDENCIANTE/ CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste Contrato, os contratantes reconhecem a prerrogativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente de Lei Orgânica da Saúde.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA / CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CREDENCIANTE;

Aprestação dos serviços ora CONTRATADOS não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, os quais se dão pelo regime de CREDENCIAMENTO.

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CREDENCIANTE/ CONTRATANTE, com 30 (trinta) dias de antecedência, situações (férias, cursos, etc...) que diminuam ou impeçam a capacidade operativa de atendimento por um período de tempo, cabendo a este avaliar e aceitar ou não a justificativa proposta por aquela. O prazo de 30 (trinta) dias poderá ser diminuído em situações especiais, a critério do CREDENCIANTE/ CONTRANTE

Cláusula Décima - Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

São José dos Ausentes, de de 2019.

Contratante:

Contratada:

Município de São José dos Ausentes
Ernesto Valim Boeira
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Assessor Jurídico: _____

Testemunhas: _____